

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR № 029, de 09 de maio de 2022

ALTERA OS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.215, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.215, de 20 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo e comissionados abaixo descritos e caracterizados:

I - Professor de Educação Física, de provimento efetivo, com número de vagas com salário-base, atribuições e carga horária descritos no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

II — O Coordenador do Programa Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso, de livre provimento e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, terá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e deverá ser preenchido por profissional com formação em nível superior em uma das áreas de atuação do Programa, sendo suas atribuições:

Continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar nº 029 de 09 de maio de 2022.

Coordenar as ações do Programa em cooperação com o Secretário Municipal de Saúde e Coordenadores de Unidades e Programas de Saúde voltados à saúde do idoso.

III — Coordenador de Atividades Físicas e Recreativas, de livre provimento e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, terá carga horária semanal de 30 horas, remuneração mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e deverá ser preenchido por profissional com formação superior em educação física, sendo suas atribuições: planejar, organizar e realizar atividades físicas e recreativas com os idosos integrantes do Programa, em cooperação com a Coordenação e com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.215, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente ano e seguintes, do Município de Barra de São Francisco.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais e especiais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 09 de maio de 2022.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROFISSÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PEBV)

ESCOLARIDADE: Superior Completo e Registro no Conselho Regional de

Educação Física.

VAGAS: (03) três

CARGA HORÁRIA: 25 (vinte e cinco) horas semanais

SALÁRIO BASE: R\$ 2.107,97 (dois mil, cento e sete reais e noventa e sete

centavos)

EXPERIÊNCIA: experiência mínima de um ano com o tratamento específico

em idosos.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender programas sociais de governo vinculados a

Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

I - Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) em Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento a faixa da 3ª (terceira) idade;

II - Preparar aulas;

III - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos;

IV - Participar na elaboração do projeto pedagógico;

V - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;

VI - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;

e pedagógicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

- VII Participar dos colegiados escolares;
- VIII Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- IX Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligadas à educação e de interesse do município.
- X Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de sua área de atuação.